



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA – TO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO PLACAR
DO DIA 11 / 02 / 2019
Registrado no livro nº 10
de Fis. 45
Em: 11 / 02 / 2019

Wilson Silva Gomes
Secretário Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 05/2017

Lei nº 230/2019.

Tupirama – TO, 11 de Fevereiro de 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar parcelamento e concessão de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para Exercício 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a realizar parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2019, dos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao exercício 2019, observando o número de parcelas, vencimentos e descontos a seguir:

Nº DE PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO	DESCONTO
1ª COTA ÚNICA (À VISTA)	31/12/2019	50% (IPTU exercício 2019)
1ª COTA ÚNICA (À VISTA)	31/12/2019	50% (IPTU dos últimos 05 anos anteriores ao exercício 2019)
3ª PARCELAS (À PRAZO)	31/12/2019	30% (parcela mínima de R\$ 20,00 (vinte reais))

§ 1º Ocorrendo o vencimento das parcelas acima referidas em finais de semana ou feriados, fica automaticamente prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Em caso de atraso no pagamento do IPTU, incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento, correção monetária, juros e multa conforme disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo por Decreto Municipal poderá postergar a data de vencimento da coita única.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2019.

Eu, Helisnatan Soares Cruz, Prefeito Municipal, aprovo e promulgo a seguinte Lei nº 230/2019 de 11-02-2019.

Helisnatan Soares Cruz
Prefeito Municipal